



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 935/90

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação de Esportes de Pato Branco FESPATO - para o período de maio a dezembro de 1990.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento da Fundação de Esportes de Pato Branco, para o período de maio a dezembro de 1990, discriminado pelos anexos integrantes, compostos pelos anexos integrantes, compostos pelas receitas e despesas instituídas pelo Poder Público, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 11.850.000,00 (onze milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receita de Serviços	Cr\$	1.200.000,00
Transferências Correntes	Cr\$	4.450.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$	5.400.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$	<u>800.000,00</u>
T O T A L.....	Cr\$	11.850.000,00

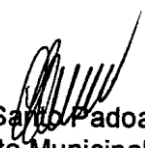
Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá desdobramento:

02 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Departamento de Administração	Cr\$	4.150.000,00
Departamento de Finanças	Cr\$	1.300.000,00
Departamento Técnico	Cr\$	6.400.000,00
TOTAL	Cr\$	11.850.000,00

Art. 3º - O orçamento de que trata esta Lei, poderá ser suplementado por Lei Municipal, servindo como recursos, os constantes do Parágrafo Primeiro do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de maio de 1990, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

OBS: Publicada no dia 6 de julho de 1990.